




CONTRATO DE 'LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO,
CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO'

	CONTRATO		
	LOCAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO	Data 23-06-2016	Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 02	NIPG 6690/16

2016.EXP.I,C,50


No dia 23 do mês de junho do ano 2016, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, exarado pelo Presidente da Câmara, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta, (atual União das freguesias de Anta e Guetim) concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do Município de Espinho, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: - LUÍS MANUEL DE MATOS FERREIRA, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 10456015 0 ZZ9, da República Portuguesa, válido até 10 de julho de 2017, residente na Rua 20 de Julho, Lote 5, 2.º andar Direito Poente, concelho de Vila Real, Contribuinte Fiscal número 196693233, que outorga neste Contrato na qualidade de bastante Procurador e em representação da Sociedade, KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal, LIMITADA, com Sede na Rua Professor Henrique de Barros, N.º 4, Edifício Sagres, 10.º andar, Letra B, freguesia de Prior Velho (atual União das freguesias de Sacavém e Prior Velho), concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do referido concelho sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 502120070 (correspondente à anterior matrícula número 20563/2005-11-09 na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures), com o capital social de 2 750 100,00 euros, conforme Certidão Permanente com o código de acesso 7614-7442-5847, subscrita em 17 de abril de 2012 e válida até 17 de abril de 2018, que consultei no respetivo Portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial acima mencionada, bem como pela Procuração outorgada no dia 20 de junho de 2016, que arquivo no respetivo processo.



	CONTRATO		
	LOCAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO	Data 23-06-2016	Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 02	NIPG 6690/16


E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e de acordo com o Despacho CP n.º 42/2016, datado de 13 de junho do corrente ano, do Vice-Presidente da Câmara, no exercício de competências delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada (ref. QUO-114854), datada de 06 de junho de 2016, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguinte:

Primeira: - Objeto: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, tendo a representada do segundo outorgante como obrigações principais as constantes na cláusula 1.ª do ANEXO I - Cláusulas Técnicas - do Caderno de Encargos, conforme definido na cláusula 4.ª do mesmo documento, designadamente:

- a. Locação de trinta e três impressoras multifunções;
- b. Disponibilização de *software PageScope Enterprise Suite (Account, Authentication e Myprint)* para gestão dos equipamentos descritos no referido ANEXO I;
- c. Prestação de serviço de apoio e manutenção total de trinta e três equipamentos;
- d. Serviço de cópia, impressão e digitalização;
- e. Fornecimento total dos consumíveis associados ao funcionamento dos equipamentos, excetuando o papel;
- f. Obrigação de locar os bens com as características, especificações e requisitos técnicos legais;
- g. Obrigação de assistência técnica total aos bens objeto da presente locação e identificados na Proposta apresentada;
- h. Obrigação de garantia dos bens;
- i. Obrigação de substituição de equipamentos/peças que apresentem anomalias;



	CONTRATO		
	LOCAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO	Data 23-06-2016	Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 02	NIPG 6690/16

2016.EXP.I,C,50

j. Substituição dos equipamentos constantes no Quadro constante no citado ANEXO I.

Segunda: - Prazo: A locação dos bens, mencionados na cláusula anterior, será prestada continuamente pelo prazo de **36** (trinta e seis) **meses**, após a assinatura do presente Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, de acordo com a cláusula 3.^a do referido Caderno de Encargos.

Terceira: Prazo de entrega: Nos termos da cláusula 3.^a do ANEXO I - Cláusulas Técnicas, os bens locados, objeto do presente Contrato, serão entregues nos diversos edifícios da Câmara Municipal de Espinho, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias**, após a assinatura deste Contrato, salvaguardando o seguinte:


- a. O prazo de entrega de consumíveis deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas e deverão ser entregues dois por equipamento, um para consumo imediato e outro para *stock*;
- b. O prazo de resposta a avarias ou manutenção deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Quarta: - Preço contratual: Pela presente locação de bens o Município de Espinho obriga-se a pagar à Sociedade adjudicatária o montante global de **72 000,00 €** (setenta e dois mil euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Quinta: - Condições de pagamento: O pagamento da quantia supra será efetuado num **total de 36** (trinta e seis) **prestações mensais, cada uma no valor de 2 000,00 €** (dois mil euros), acrescido do respetivo Imposto Sobre o Valor Acrescentado, **no prazo de 30** (trinta) **dias**, após a receção pelo Município de Espinho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da correspondente obrigação, conforme estipulado na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos.

Sexta: - Dotação Orçamental: Esta locação de bens consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02;**



	CONTRATO		
	LOCAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO	Data 23-06-2016	Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 02	NIPG 6690/16

Classificação Económica: 07 - 01 - 09, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 17 220,00 € (dezassete mil, duzentos e vinte euros), sob o Compromisso número 2016/1052, efetuado com base no Cabimento número 2016/595, para o ano de 2017 de 29 520,00 € (vinte e nove mil, quinhentos e vinte euros), para o ano de 2018 de 29 520,00 € (vinte e nove mil, quinhentos e vinte euros) e para o ano de 2019 de 12 300,00 € (doze mil e trezentos euros).

Sétima: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subseqüentes alterações.


Oitava: - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir à representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

Nona: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Décima: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima primeira: - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 103.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para o ano de 2016).



	CONTRATO		
	LOCAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO	Data 23-06-2016	Revisão ---
		Codificação PG03-00-IMP-11 02	NIPG 6690/16

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 31 de maio de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada em 04 de abril de 2016, pelo Serviço de Finanças de Loures-4.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de junho de 2016.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.




 (Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)



 (Luís Manuel de Matos Ferreira)



CONTRATO		
	LOCAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO	Data
		23-06-2016
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 02
		Revisão

		NIPG
		6690/16

2016,EXP,I,C,50



 (Maria João Duarte Rodrigues, Dra.)

fn.

CONTA

Tabela de Taxas Municipais

Parte A

Capítulo I - A

12 10,90 €

10,90 €

(Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 1292

Espinho, 23 de junho de 2016

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo
e Oficial Público,



Det: